



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b> UNESPAR		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b> 10/11/2021 11:31		<b>18.298.674-7</b>
<b>CNPJ Interessado:</b> 05.012.896/0001-42		
<b>Interessado 1:</b> UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ		
<b>Interessado 2:</b> -		
<b>Assunto:</b> AREA DE ENSINO		<b>Cidade:</b> CURITIBA / PR
<b>Palavras-chave:</b> CALENDARIO ESCOLAR		
<b>Nº/Ano:</b> 21/2021		
<b>Detalhamento:</b> EXCLUSÃO DE DATAS E ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO.		
<b>Código TTD:</b> -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



**Memorando nº 021/2021-PROGESP**

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

**De:** Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento - PROGESP

**Para:** Gabinete da Reitoria

**A/C:** Ivone

**Assunto:** Revisão do Calendário Acadêmico.

Solicitamos a revisão do calendário acadêmico da Unespar, nos seguintes pontos:

- 1) Exclusão do recesso administrativo constante da Resolução nº 013/2021-CEPE/UNESPAR, o qual está prevendo recesso das atividades administrativas até 09/01/2022, uma vez que a previsão correta seria dia 03/01/2022.
- 2) Alteração da data de férias docentes, prevista na Resolução nº 013/2021-CEPE/UNESPAR, a fim de que se corrija a data que contempla 31 (trinta e um) dias, e o correto seria 30 (trinta) dias, passando a ser de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Atenciosamente,

Maria Perpétua Abib Antero  
**Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento**  
**Portaria 010/2021 – REITORIA/UNESPAR**



ePROCOLO



Documento: **Memorando\_021\_2021.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Perpetua Abib Antero** em 10/11/2021 11:33.

Inserido ao protocolo **18.298.674-7** por: **Maria Perpetua Abib Antero** em: 10/11/2021 11:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**9fe1aa83b44ba548a23d9d2c23bb34a1**.

## PARECER CÂMARA DE GRADUAÇÃO - CEPE

<b>Origem:</b>	PROGESP - UNESPAR
<b>Para:</b>	CEPE
<b>Assunto:</b>	Revisão do calendário Acadêmico 2021
<b>Protocolo nº:</b>	18.298.674-7

### 1 – Histórico

Trata-se de solicitação pela PROGESP de revisão do calendário acadêmico da UNESPAR sob o protocolo 18.298.674-7, com 3 páginas.

O processo está instruído com o seguinte documento:

- Memorando 001/2021 – PROGESP de 09 de novembro de 2021 (Folha 2).

### 2 – Análise

Para análise foi considerado a solicitação da revisão do calendário acadêmico da UNESPAR, nos seguintes pontos:

- 1) Exclusão do recesso administrativo constante da Resolução nº 013/2021-CEPE/UNESPAR, o qual está prevendo recesso das atividades administrativas até 09/01/2022, uma vez que a previsão correta seria dia 03/01/2022.
- 2) Alteração da data de férias docentes, prevista na Resolução nº 013/2021-CEPE/UNESPAR, a fim de que se corrija a data que contempla 31 (trinta e um) dias, e o correto seria 30 (trinta) dias, passando a ser de 03/01/2022 a 01/02/2022.

### 3 – Conclusão

Diante da consideração exposta, a câmara de ensino apresenta parecer FAVORÁVEL sem correções.

É o parecer.

Paranavaí, 12 de novembro de 2021

Alcemar Rodrigues Martello  
Ericson Raine Prust  
Jackelyne Corrêa Veneza  
Marlete dos Anjos Silva Schaffrath  
Teone Maria Rios de Souza Rodrigues Assunção

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**SECR.CONSELHOS SUPERIORES**

---

**Protocolo:** 18.298.674-7  
**Assunto:** Exclusão de datas e alteração do calendário acadêmico.  
**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Data:** 26/11/2021 21:18

---

**DESPACHO**

Conforme consta na Ata da 8a Sessão (5a Ordinária) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNESPAR, realizada no dia 23 de novembro de 2021, pela Plataforma Digital Microsoft Teams o Parecer da Câmara foi aprovado com o indicativo de que a matéria seja devolvida ao proponente para inserção de informações complementares, visando instruir melhor o processo que posteriormente deverá ser reapresentado ao Conselho.

Ana Cristina Z. Cathcart  
Secretária Geral da Reitoria



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em 26/11/2021 21:19.

Inserido ao protocolo **18.298.674-7** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 26/11/2021 21:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**1e6a3dfe349e83efd758b8187dee9c5f**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**VICE-REITORIA**

---

**Protocolo:** 18.298.674-7  
**Assunto:** Exclusão de datas e alteração do calendário acadêmico.  
**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Data:** 29/11/2021 21:49

---

**DESPACHO**

Encaminhe-se à PROGESP para as adequações necessárias no que tange à instrução do processo.

Cordialmente,

**Edmar Bonfim de Oliveira**  
Vice-Reitor | Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 29/11/2021 21:49.

Inserido ao protocolo **18.298.674-7** por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em: 29/11/2021 21:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**90b6c8c0a1a622131fa842bf60185e5a**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
PRO-REITOR DE GESTAO DE PESS. E DESENV.**

---

**Protocolo:** 18.298.674-7  
**Assunto:** Exclusão de datas e alteração do calendário acadêmico.  
**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Data:** 30/11/2021 11:31

---

**DESPACHO**

Ao Vice-reitor

Considerando o Decreto no 9539 de 22 de novembro de 2021 que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo para o ano de 2022 e que o retorno das atividades será em 03/01/2022;

Considerando que as férias docentes estão previstas para 03/01/2022 a 01/02/2022 e que retornaram as atividades em 02/02/2022, ocorreria um vácuo neste retorno entre os docentes e os agentes que optarem por férias no mês de janeiro com início em 10/01/2022 a 08/02/2022, ficando desta forma comprometidas as atividades administrativas de início do semestre;

Considerando que a maioria dos agentes universitários já retornaram ao trabalho presencial e que no ano de 2021 foi estendido este até 10/01/2021 devido ao teletrabalho, onde não havia necessidade do servidor estar presente no seus campi;

Considerando que houve um equívoco ao elaborar o Calendário Acadêmico de 2022, tendo por base o de 2021, este recesso não deveria constar na Resolução aprovada.

Desta forma solicitamos a exclusão no Calendário Acadêmico de 2022, da data de 10/01/2022 do retorno das atividades administrativas.

At.te.

Maria Perpétua Abib Antero  
PROGESP



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Perpetua Abib Antero** em 30/11/2021 11:32.

Inserido ao protocolo **18.298.674-7** por: **Maria Perpetua Abib Antero** em: 30/11/2021 11:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**dda2338061bb343d3bd65d51ccf66c39**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**  
**VICE-REITORIA**

---

**Protocolo:** 18.298.674-7  
**Assunto:** Exclusão de datas e alteração do calendário acadêmico.  
**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Data:** 01/12/2021 22:19

---

**DESPACHO**

Considerando manifestação e solicitação da Pró-reitora de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento, Sra. Maria Perpétua Abib Antero, apensada à fl. 06 do presente protocolado;

Encaminhe-se ao Gabinete da Reitoria para as providências necessárias junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Cordialmente,

Edmar Bonfim de Oliveira  
Vice-Reitor | Unespar  
Decreto Estadual 6563/2020



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 01/12/2021 22:20.

Inserido ao protocolo **18.298.674-7** por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em: 01/12/2021 22:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**20837a36134ee88bae4f7369757533d1**.

**Decreto 6554 - 17 de Dezembro de 2020**

Publicado no Diário Oficial nº. 10834 de 17 de Dezembro de 2020

**Súmula:** Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2021, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

O GOVERNA DOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 9.093 de 12 de setembro de 1995,

DECRETA:

**Art. 1º** Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2021, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal, feriado nacional;

~~II - 15 e 16 de fevereiro, ponto facultativo; (Revogado pelo Decreto 6766 de 02/02/2021)~~

~~III - 17 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas, ponto facultativo até as 14 horas; (Revogado pelo Decreto 6766 de 02/02/2021)~~

IV - 02 de abril, Paixão de Cristo, feriado nacional;

V - 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;

VI - 1º de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional;

VII - 03 de junho, Corpus Christi, feriado nacional;

VIII - 04 de junho, ponto facultativo;

IX - 06 de setembro, ponto facultativo;

X - 07 de setembro, Dia da Independência do Brasil, feriado nacional;

XI - 11 de outubro, ponto facultativo;

XII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;

XIII - 01 de novembro, ponto facultativo;

XIV - 02 de novembro, Finados, feriado nacional;

XV - 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;

XVI - 24 a 31 de dezembro, recesso;

XVII - 25 de dezembro, Natal, feriado nacional.

**Art. 2º** Os feriados declarados em lei municipal de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, nas respectivas localidades.

**Art. 3º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

**Art. 4º** É vedada a antecipação ou postergação dos recessos e pontos facultativos em discordância com o que dispõe este Decreto.

**Parágrafo único.** Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo, bem como a deliberação sobre a forma de compensação do expediente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

*Carlos Massa Ratinho Junior*  
Governador do Estado



*Guto Silva*  
*Chefe da Casa Civil*

*Marcel Henrique Micheletto*  
*Secretário de Estado da Administração e da Previdência*

---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado*

ANEXOS:

 [anexo243559\\_57061.pdf](#)

**Decreto 9539 - 22 de Novembro de 2021**

Publicado no Diário Oficial nº. 11061 de 22 de Novembro de 2021

**Súmula:** Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2022, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI, do art. 87, da Constituição do Estado, e conforme o disposto na Lei Federal nº 9.093 de 12 de setembro de 1995,

DECRETA:

**Art. 1º** Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2022, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal, feriado nacional;
- II - 28 de fevereiro e 1º de março, ponto facultativo;
- III - 2 de março, Quarta-Feira de Cinzas, ponto facultativo até as 14 horas;
- IV - 14 de abril, ponto facultativo;
- V - 15 de abril, Paixão de Cristo, feriado nacional;
- VI - 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
- VII - 22 de abril, ponto facultativo;
- VIII - 1º de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional;
- IX - 16 de junho, Corpus Christi, feriado nacional;
- X - 17 de junho, ponto facultativo;
- XI - 07 de setembro, Dia da Independência do Brasil, feriado nacional;
- XII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
- XIII - 02 de novembro, Finados, feriado nacional;
- XIV - 14 de novembro, ponto facultativo;
- XV - 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
- XVI - 25 de dezembro, Natal, feriado nacional;
- XVII - 26 a 31 de dezembro, recesso.

**Art. 2º** Os feriados declarados em lei municipal de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, nas respectivas localidades.

**Art. 3º** Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

**Art. 4º** É vedada a antecipação ou postergação dos recessos e pontos facultativos em discordância com o que dispõe este Decreto.

**Parágrafo único.** Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de novembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

*Carlos Massa Ratinho Junior*  
Governador do Estado



Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

Marcel Henrique Micheletto  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado*

ANEXOS:

 [anexo255746\\_60887.pdf](#)



**Memorando nº 025/2021-PROGESP**

Curitiba, 10 de dezembro de 2021.

**De:** Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento - PROGESP

**Para:** Gabinete da Reitoria

**A/C:** Ivone

**Assunto:** Alteração no Calendário Acadêmico.

Solicitamos a revisão do calendário acadêmico da Unespar, nos seguintes pontos:

- 1) Alteração do recesso administrativo constante da Resolução nº 013/2021-CEPE/UNESPAR, no qual está prevendo recesso das atividades administrativas **até 09/01/2022**, para do dia **20/12/2021 até 02/01/2022**, justifica-se tal alteração como compensação dos dias de recesso que estava previsto até 09/01//2022.
- 2) Alteração da data de férias docentes, prevista na Resolução nº 013/2021-CEPE/UNESPAR, a fim de que se corrija a data que contempla 31 (trinta e um) dias, e o correto seria 30 (trinta) dias, passando a ser de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Atenciosamente,

Maria Perpétua Abib Antero  
**Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento**  
**Portaria 010/2021 – REITORIA/UNESPAR**